



## **LEI ORDINÁRIA Nº 115**

*de 11 de fevereiro de 1954*

**Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal de Corumbá a assinar contrato de aluguel do prédio nº 360, da rua 15 de novembro, desta cidade, com o seu proprietário.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar, com o proprietário do prédio nº 360, da rua 15 de novembro, desta cidade, o aluguel do mesmo, para nele ser instalado a Câmara Municipal de Corumbá.*

### **Art. 2º..**

*O prazo para o contrato ser feito será de cinco (5) anos e o preço será de CR\$ 43.000,00 (QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS) por ano.*

### **Art. 3º..**

*O contrato, objeto da presente Lei, só terá validade depois do referendado pela Câmara Municipal de Corumbá.*

### **Art. 4º..**

*Para atender a despesa do aluguel anual, de CR\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS), do citado imóvel, neste exercício, fica aberto o crédito Especial da mesma importância, com a anulação parcial da verba; “SERVIÇO S PÚBLICOS MUNICIPAIS” - Serviço de Abastecimento de Água - 8.63.3 - Material de censuro; b) Ingredientes para tratamento de água.*

**Art. 5º..**

*Nos exercícios vindouros e despesas supra devida constadas Leis Orçamentarias, em verba própria*

**Art. 6º..**

*Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 11 de  
fevereiro de 1954*

*Onesimo Valle do Espirito Santo* **Presidente**

---

*Lei Ordinária Nº 115/1954 - 11 de fevereiro de 1954*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*